



Manual CANDex



Brasília
TSE
2024

© 2024 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento

SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar

Brasília/DF – 70095-901

Telefone: (61) 3030-9225

Secretária-Geral da Presidência

Andrea Maciel Pachá

Diretora-Geral

Roberta Maia Gresta

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações

Washington Luiz de Oliveira

Responsável pelo conteúdo

Seção de Candidaturas e Informações Partidárias (Secinp/Csele/STI)

Grupo de Trabalho de Candidaturas (GT-Cand)

Capa e projeto gráfico

Pedro Henrique Silva

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Diagramação

Wagner de Castro

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Revisão e conferência de editoração

Leide Viana e Valéria Carneiro

Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministra Cármen Lúcia

Vice-Presidente

Ministro Nunes Marques

Ministros

Ministro André Mendonça

Ministro Raul Araújo

Ministra Isabel Gallotti

Ministro Floriano de Azevedo Marques

Ministro Ramos Tavares

Procurador-Geral Eleitoral

Paulo Gonet Branco





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. INSTALAÇÃO DO CANDEX.....	9
1.1 ONDE OBTER.....	9
1.2 REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSTALAÇÃO.....	9
1.2.1 COMPUTADOR.....	9
1.2.2 SISTEMA OPERACIONAL	9
1.2.3 APLICATIVOS	9
1.3 COMO INSTALAR	9
1.3.1 AMBIENTE WINDOWS	10
1.3.2 AMBIENTE LINUX.....	10
1.3.3 AMBIENTE MAC	10
1.4 ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO SISTEMA.....	10
2. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS.....	11
2.1 COMO ORGANIZAR OS TRABALHOS	11
2.2 SUGESTÃO PARA MAIOR PRODUTIVIDADE – ATA DE CONVENÇÃO DOS PARTIDOS E DAS FEDERAÇÕES	11
2.3 SUGESTÃO PARA MELHOR PRODUTIVIDADE – DRAP, RRC E REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL (RRCI).....	12
2.4 OBTENÇÃO DA CHAVE DE ACESSO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES PARTIDÁRIAS – SGIP)	13
2.5 INCLUSÃO DA CHAVE DE ACESSO.....	14
2.5.1 COMO ACESSAR O SISTEMA POR MEIO DA CHAVE DE ACESSO.....	15
2.5.2 COMO EXCLUIR UMA CHAVE DE ACESSO	16
2.6 COMO IMPRIMIR OS FORMULÁRIOS	16
2.7 COMO PREENCHER OS CAMPOS DOS FORMULÁRIOS.....	17
3. ELABORAÇÃO DA ATA DE CONVENÇÃO DOS PARTIDOS E DAS FEDERAÇÕES	18
3.2 COMO PREENCHER O CADASTRO.....	18
3.2.1 COMO FINALIZAR E ENTREGAR A ATA DE CONVENÇÃO	22
3.2.2 COMO COMPLEMENTAR A LISTA DE PRESENÇA.....	23
4. ELABORAÇÃO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA	25
4.1 TIPOS DE PEDIDO DE REGISTRO (RES.-TSE N. 23.609/2019).....	25
4.1.1 COLETIVO	25
4.1.2 INDIVIDUAL	25
4.1.3 SUBSTITUIÇÃO	26
4.1.4 VAGA REMANESCENTE.....	26
4.1.5 DRAP SEM CANDIDATOS	26
4.1.6 DIGITAÇÃO DISTRIBUÍDA	27
4.2 PREENCHIMENTO DO CADASTRO	27
4.2.1 COMO CADASTRAR PEDIDO PARA PARTIDO, FEDERAÇÃO OU COLIGAÇÃO	27
4.2.2 COMO PREENCHER OS DADOS DO PEDIDO	28

5. PREPARAÇÃO PARA O ENVIO OU A ENTREGA DO PEDIDO DE REGISTRO À JUSTIÇA ELEITORAL.....	39
5.1 DRAP E RRC PARA CONFERÊNCIA	39
5.2 OUTRAS CONFERÊNCIAS.....	40
5.2.1 LISTA DE OCORRÊNCIAS.....	40
5.2.2 LISTA DE CANDIDATAS E CANDIDATOS	40
5.2.3 LISTA DE DOCUMENTOS	40
5.2.4 DECLARAÇÃO DE BENS	40
5.2.5 DOCUMENTOS DE ASSINATURA E GUARDA OBRIGATORIAS POR PARTIDOS, FEDERAÇÕES E COLIGAÇÕES	40
6. TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A JUSTIÇA ELEITORAL.....	43
6.1 FORMAS DE TRANSMISSÃO DO PEDIDO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL.....	43
6.1.1 PRIMEIRA OPÇÃO	43
6.1.2 SEGUNDA OPÇÃO.....	44
6.2 GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA A JUSTIÇA ELEITORAL	44
6.3 RESUMO DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS – RRC	45
7. RECURSOS TÉCNICOS.....	49
7.1 DIGITAÇÃO DISTRIBUÍDA.....	49
7.1.1 COMO EXPORTAR DADOS DE CANDIDATAS E CANDIDATOS (PEDIDO DO TIPO “DIGITAÇÃO DISTRIBUÍDA”)	50
7.1.2 COMO IMPORTAR DADOS DE CANDIDATAS E CANDIDATOS.....	50
7.2 CÓPIAS DE SEGURANÇA	51
7.2.1 COMO GERAR CÓPIA DE SEGURANÇA.....	51
7.2.2 COMO RESTAURAR CÓPIA DE SEGURANÇA	52
8. LEGISLAÇÃO	53

INTRODUÇÃO

O Módulo Externo do Sistema de Candidaturas, chamado de CANDex, foi desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para uso obrigatório por partidos, federações, coligações, candidatas e candidatos que pretendam concorrer aos cargos majoritários e proporcionais nas eleições ordinárias e suplementares.

A escolha e o registro de candidaturas para as eleições estão regulamentados pela Resolução-TSE n. 23.609, de 18 de dezembro de 2019, cuja leitura é recomendada a quem pretenda participar do processo eleitoral: partidos, federações, coligações, candidatas, candidatos, advogadas, advogados e demais pessoas diretamente envolvidas.

O calendário eleitoral para as Eleições 2024, estabelecido pela Resolução-TSE n. 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, traz os prazos para a condução do pleito. No caso de eleições suplementares, os calendários são publicados pelos Tribunais Regionais Eleitorais.

Recomenda-se também a leitura da Resolução-TSE n. 23.670, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as federações de partidos políticos.

Importante ressaltar que o partido político, uma vez federado, não poderá realizar convenção de forma individual nem apresentar pedido de registro desvinculado da federação. Além disso, é facultado ao diretório nacional da federação definir os partidos que poderão obter a chave de acesso ao CANDex, restringindo o acesso aos demais partidos da federação.

Da mesma forma, a elaboração e a transmissão das atas e dos pedidos de registro no Candex serão feitas mediante utilização de chave de acesso obtida pelos partidos e pelas federações diretamente no Módulo Externo do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIPex).

A partir das Eleições de 2024, as candidatas e os candidatos deverão validar seus dados que constarão da urna eletrônica, em sistema denominado Bem na Foto, desenvolvido pela Justiça Eleitoral e disponibilizado na página Divulgação de Candidaturas e de Prestação de Contas Eleitorais (DivulgaCandContas). Para acesso ao Bem na Foto, será necessária a confirmação biométrica da identidade no aplicativo e-Título.

Este material destina-se a reunir alguns procedimentos para o uso do sistema CANDex, com dicas para melhor aproveitamento do tempo. Lembre-se de que o prazo entre a escolha das candidatas e dos candidatos nas convenções e a apresentação dos pedidos de registro é curto e a organização será fundamental para que o processo transcorra sem intercorrências.

Boa eleição!



1. INSTALAÇÃO DO CANDEx

A instalação e o uso do CANDex exigem alguns requisitos mínimos, relacionados neste tópico.

1.1 Onde obter

O CANDex pode ser obtido nos seguintes endereços eletrônicos:

[Portal do Tribunal Superior Eleitoral](#) e [portais dos Tribunais Regionais Eleitorais \(TREs\)](#).

1.2 Requisitos mínimos para instalação

O CANDex deverá ser instalado em computadores que apresentem as características a seguir especificadas.

1.2.1 Computador

Configuração mínima:

- processador: frequência de 1G Hz;
- memória RAM: 1GB;
- espaço livre em disco: 5GB;
- dispositivos: porta USB, teclado e *mouse*;
- monitor e adaptador de vídeo: Super VGA, com resolução de 1024x768 *pixels*.

1.2.2 Sistema operacional

- Windows 10 e superiores (Microsoft);
- Linux Ubuntu (General Public License – GNU, *software* livre); e
- macOS.

1.2.3 Aplicativos

Para utilizar o CANDex, será necessária a instalação de aplicativo que possibilite a leitura de arquivos em formato .pdf.

1.3 Como instalar

Antes de instalar o CANDex, certifique-se de que o computador possua os requisitos mínimos, conforme descritos no item 1.2.

1.3.1 Ambiente Windows

Em computadores com sistema operacional Windows:

- efetue o *download* a partir do *link* CANDex, versão para Windows, no portal do TSE ou nos portais dos TREs, conforme item 1.1;
- execute o arquivo candex-app Setup X.X.XX.exe;
- siga as orientações e recomendações do assistente para instalação do CANDex.

1.3.2 Ambiente Linux

Em computadores com sistema operacional Linux:

- efetue o *download* a partir do *link* CANDex, versão para Linux, no portal do TSE ou nos portais dos TREs, conforme item 1.1;
- execute o comando `chmod u+x candex-app-X.X.XX.Applmage`;
- execute o comando `./candex-app-X.X.XX.Applmage`;
- siga as orientações e recomendações do assistente para instalação do CANDex.

1.3.3 Ambiente Mac

Em computadores com sistema operacional macOS:

- efetue o *download* a partir do *link* CANDex, versão para macOS, no portal do TSE ou nos portais dos TREs, conforme item 1.1;
- descompacte o arquivo CANDex-X.X.XX.dmg;
- arraste o ícone do CANDex para a pasta Aplicativos do macOS;
- acesse o CANDex na área de dispositivos, executando o arquivo CANDex.

Obs.: X.X.XX indica a versão do sistema constante no arquivo.

ATENÇÃO!

Caso ocorra erro na instalação, na atualização ou se, durante o uso do CANDex, ele fechar repentinamente, verifique a quarentena do antivírus e, se possível, crie regras de exceções de quarentena para o instalador candex-app Setup X.X.XX.exe e seu executável CANDex.exe.

Esse comportamento é mais comum com usuárias e usuários que possuem o antivírus do Avast.

1.4 Atualização automática do sistema

O CANDex foi programado para ser atualizado automaticamente. Para tanto, o computador no qual ele foi instalado deverá estar conectado à internet.

A cada acesso ao sistema, será feita a verificação e, se houver nova versão, será solicitada autorização para que o sistema seja atualizado. Se a atualização não for autorizada, o acesso ficará indisponível.

ATENÇÃO!

A atualização do CANDex NÃO apagará os dados já digitados.

2. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os itens seguintes contêm dicas de como organizar o processo de trabalho para inclusão de dados no CANDex e geração de arquivos e documentos.

2.1 Como organizar os trabalhos

A elaboração do pedido de registro de candidaturas para entrega à Justiça Eleitoral é tarefa demorada e repleta de detalhes. Para melhor organização e maior produtividade, é fundamental que os trabalhos de digitação de dados e de digitalização de fotos e documentos sejam planejados com bastante antecedência.

Desde a eleição de 2018, a ata de convenção, a lista de presença e a nominata das candidatas e dos candidatos escolhidos em convenção passaram a ser obrigatoriamente registradas e transmitidas pelo CANDex.

2.2 Sugestão para maior produtividade – Ata de Convenção dos Partidos e das federações

Prepare o ambiente de convenção com antecedência, observando a regulamentação sobre a organização das convenções de forma presencial, virtual ou híbrida, de acordo com o art. 6º da Res.-TSE n. 23.609/2019.

Instale o CANDex em equipamento com impressora, de forma a possibilitar a impressão da ata e da lista de presença para assinatura.

Recomenda-se que os(as) participantes sejam orientados(as) a comparecer à convenção portando os números da inscrição eleitoral e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), pois serão exigidos na digitação da ata de convenção.

A ata de convenção, com a respectiva lista de presença, deverá ser lavrada em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral, o qual poderá ser requerido para conferência da veracidade das informações apresentadas (§ 3º do art 6º da Res.-TSE n. 23.609/2019). Independentemente da modalidade da convenção, o livro-ata físico poderá ser substituído pelo CANDex, registrando-se diretamente no sistema as informações relativas à ata e à lista das pessoas presentes (§ 3º-A do art. 6º da Res.-TSE n. 23.609/2019).

Até o dia seguinte ao da realização da convenção, o arquivo da ata gerado pelo CANDex deverá ser transmitido via internet ou, na sua impossibilidade, gravado em mídia a ser entregue no cartório eleitoral.

Em linhas gerais, são estes os passos a serem seguidos para a elaboração e remessa da ata da convenção à Justiça Eleitoral:

No Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP):

- obtenção da chave do partido político ou da federação, mediante acesso ao sistema com perfil de Presidente ou Delegado.

No caso de federação, a direção nacional poderá definir quais partidos terão acesso à chave, nos termos do art. 6º, § 6º-A, da Res.-TSE n. 23.609/2019:

[...]

I - por partido(s) político(s) definido(s) pelo diretório nacional da federação, mediante comunicação em formulário disponibilizado pela Justiça Eleitoral, a ser remetida ao Tribunal Superior Eleitoral, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias antes do início do período legal de convenções partidárias para que seja inibida a concessão da chave aos demais partidos federados; ou (Incluído pela Resolução n. 23.729/2024)

II - na ausência da comunicação mencionada no inciso I deste parágrafo, por qualquer dos partidos federados, aos quais caberá, em cada instância eleitoral, deliberar sobre seu uso para a prática de atos em nome da federação. (Incluído pela Resolução n. 23.729/2024)

No CANDex:

- inclusão da chave de acesso;
- registro das deliberações da convenção;
- registro da lista dos(as) presentes;
- registro da lista das candidatas e dos candidatos;
- conclusão da ata da convenção;
- transmissão da ata da convenção à Justiça Eleitoral;
- registro dos dados do pedido;
- registro do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP);
- Requerimento de Registro de Candidatura (RRC);
- conclusão do pedido de registro;
- transmissão do pedido de registro.

ATENÇÃO!

A convenção realizada na modalidade virtual deverá ser gravada pela tecnologia disponível na plataforma escolhida. Tanto as gravações das convenções virtuais como o registro da ata em livro físico, no caso de convenções presenciais, podem ser requeridas pela Justiça Eleitoral, em caso de ajuizamento de ação que verse sobre a validade do DRAP e sobre outros fatos havidos na convenção partidária.

2.3 Sugestão para melhor produtividade – DRAP, RRC e Requerimento de Registro de Candidatura Individual (RRCI)

- Providencie com antecedência a chave de acesso dos partidos políticos ou das federações.
- Imprima e preencha os formulários do DRAP e do RRC antes de iniciar qualquer digitação – *vide* item 2.6.
- Crie o pedido do partido, da federação ou da coligação – *vide* item 4.1.
- Digite os dados do DRAP.
- Confira e corrija, se necessário, os dados do DRAP. Para isso, utilize o relatório “DRAP para conferência”, no *menu* “Relatórios e Documentos”.

- Providencie e organize os arquivos de fotos, certidões e documentos, digitalizando-os e identificando-os com antecedência. Essa tarefa pode ser feita paralelamente aos trabalhos no CANDex, não necessariamente no equipamento em que o sistema está instalado.
- Digite todos os dados dos RRCs e anexe os arquivos referentes a fotos, certidões, documentos de identidade, comprovantes de escolaridade, bem como comprovante de desincompatibilização e propostas de governo das candidatas e dos candidatos.
- Confira e corrija todos os dados dos RRCs. Para isso, utilize o relatório “RRC para conferência”, no *menu* “Relatórios e Documentos”.
- Emita a “Lista de ocorrências”, no *menu* “Relatórios e Documentos”, e sane todas as pendências descritas.
- Imprima os RRCs e colha as assinaturas das candidatas e dos candidatos nos respectivos documentos, assim como nas declarações de bens.
- Imprima e colha as assinaturas das subscritoras e dos subscritores do DRAP.
- Mantenha os DRAPs, os RRCs e as declarações de bens assinados em posse dos partidos, das federações e das coligações, conforme normatiza o § 1º do art. 20 e o § 2º do art. 27 da Res.-TSE n. 23.609/2019.
- Gere ou transmita o pedido de registro para entrega à Justiça Eleitoral somente depois de conferidos e corrigidos todos os dados do DRAP e dos RRCs, pois não será possível transmitir o mesmo arquivo novamente. Caso sejam alterados os dados referentes ao pedido enviado, será necessário gerar o arquivo e entregá-lo fisicamente à Justiça Eleitoral.

ATENÇÃO!

O prazo para o pedido de registro nas eleições ordinárias encerra-se às 19h do dia 15 de agosto, podendo ser transmitido pela internet até às 8h. Após esse horário, a entrega somente poderá ser feita em mídia na circunscrição da Justiça Eleitoral.

Observe que, desde 2018, em decorrência da tramitação dos processos no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), os DRAPs, os RRCs e as declarações de bens não mais serão entregues em meio físico à Justiça Eleitoral. No entanto, os documentos gerados pelo CANDex deverão ser impressos, assinados e mantidos sob a guarda dos partidos, das federações e das coligações, podendo ser solicitados pela Justiça Eleitoral no decorrer do processo (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 20, § 1º, e art. 27, § 2º).

2.4 Obtenção da chave de acesso (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – SGIP)

De acordo com a logística adotada pelo partido ou pela federação, a chave de acesso será obtida no SGIP (*menu* Eleições):

- diretamente por presidente, delegada ou delegado no âmbito de sua circunscrição; ou
- distribuída pelos diretórios de nível superior.

ATENÇÃO!

No caso de coligação, a chave de acesso de um dos partidos que a compõem já é suficiente para o cadastro dos pedidos.

A chave de acesso da federação é única e poderá ser gerada por qualquer um dos partidos que a compõem, desde que ele não esteja bloqueado pela direção nacional.

ATENÇÃO!

O partido, a federação ou o candidato (caso de pedido individual) que não tenha acesso à chave pelo SGIP deve seguir as orientações disponíveis no portal do TSE para preenchimento do formulário e encaminhamento da solicitação à Justiça Eleitoral, nas seguintes hipóteses:

- RRCI (art. 29, § 1º-A, da Res.-TSE n. 23.609/2019);
- órgão partidário que se encontre com anotação suspensa;
- órgão partidário que não se encontre vigente;
- órgão partidário que não possua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- recusa do órgão municipal, estadual ou nacional em fornecer a chave de acesso, nos casos de divergência interna quanto à definição de pessoas legitimadas a realizar convenção partidária municipal e registrar candidaturas em nome da agremiação.

2.5 Inclusão da chave de acesso

A chave de acesso é necessária para a elaboração da ata da convenção partidária e dos pedidos de registro.

- Para adicionar a chave de acesso, clique no botão .
- Arraste e solte o arquivo no local indicado ou selecione o arquivo clicando em qualquer área do retângulo pontilhado.
- Selecione a opção “Adicionar”.

CANDEX Sistema de Candidaturas - Módulo Externo

A Ata da Convenção e todos os pedidos de registro, requerem o acesso com a chave de acesso disponível no SGIP. Instruções sobre a obtenção da chave de acesso. [Clique aqui](#). Informe uma chave de acesso ou selecione uma já informada.

[Adicionar chave](#) [Manual do sistema](#) [Cópia de segurança](#)

Partido/Federação	Eleição	Localidade	Ambiente	Limite registro	Expiração chave	Ações
DESENVOLVIMENTO	Eleição - SECNP 2024 (14202)	RJ - RIO DE JANEIRO	DESENVOLVIMENTO	30/09/2024	28/10/2024	 

Imprimir no log a lista de partidos/federações

V3.321.00
10/04/2024

Adicionar chave de acesso

Arraste a chave ou clique para selecioná-la.



Arraste e solte o arquivo nessa área.

Cancelar
Adicionar

2.5.1 Como acessar o sistema por meio da chave de acesso

- Selecione o botão  para acessar o sistema.
- Será apresentada a página inicial do sistema com a abrangência, a eleição e o partido ou a federação, conforme a chave de acesso informada.

CANDEX Sistema de Candidaturas - Módulo Externo

A Ata da Convenção e todos os pedidos de registro, requerem o acesso com a chave de acesso disponível no SIGP. Instruções sobre a obtenção da chave de acesso. [Clique aqui](#) Informe uma chave de acesso ou selecione uma já informada.

+ Adicionar chave
Manual do Sistema
Cópia de Segurança

Partido/Federação	Eleição	Localidade	Ambiente	Limite registro	Expiração chave	Ações
DESENVOLVIMENTO	Eleição - SECINP 2024 (14212)	RJ - RIO DE JANEIRO	DESENVOLVIMENTO	30/09/2024	28/10/2024	

v3.321.04
BDF4JBR
Imprimir no log a lista de partidos/federações



2.5.2 Como excluir uma chave de acesso

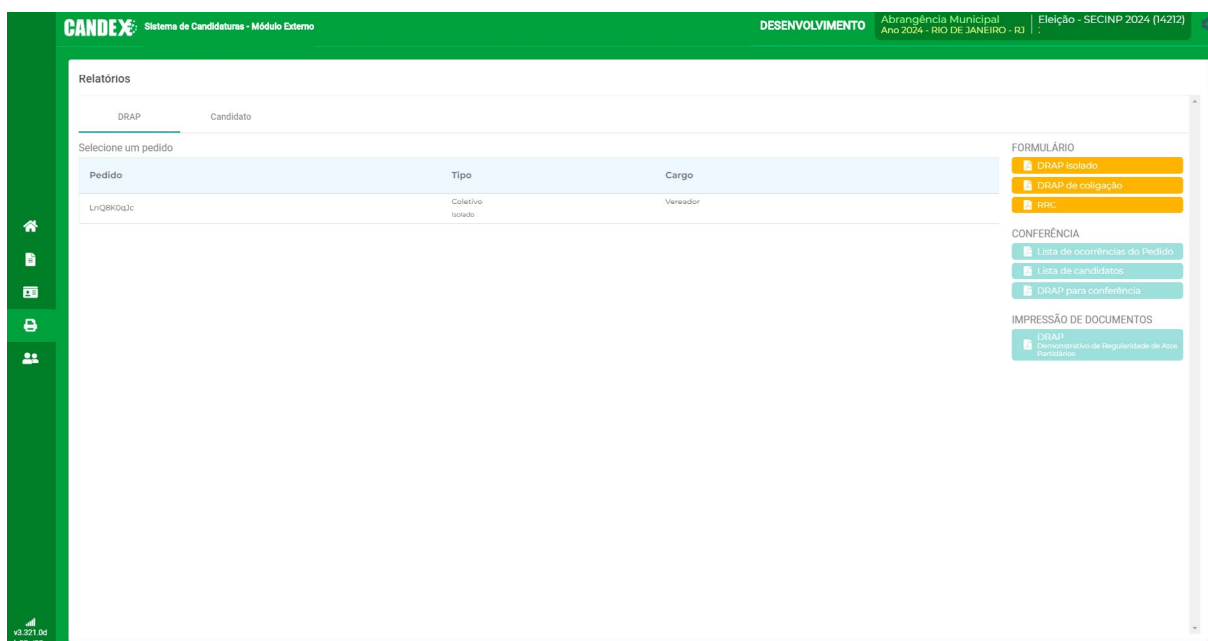
Para exclusão da chave de acesso, selecione o botão .

O CANDex permite a exclusão da chave de acesso desde que não haja cadastros vinculados a ela.

2.6 Como imprimir os formulários

- Selecione o formulário que deseja imprimir no *menu* “Relatórios e Documentos”.

- Clique no ícone .



2.7 Como preencher os campos dos formulários

Antes de iniciar a digitação dos dados de partidos, federações, coligações, candidatas e candidatos, colha previamente as informações preenchendo os formulários dos DRAPs e os RRCs.

ATENÇÃO!

No cadastro do CANDex, há campos obrigatórios assinalados com asterisco (*).

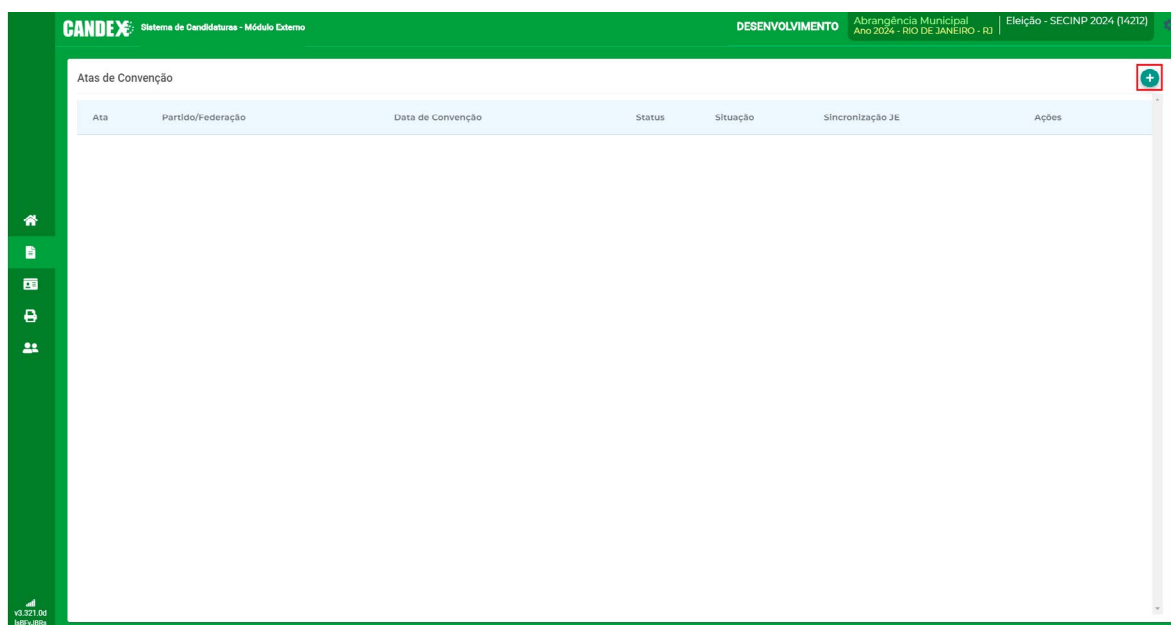
O não preenchimento das informações obrigatórias impedirá que os dados sejam salvos.

3. ELABORAÇÃO DA ATA DE CONVENÇÃO DOS PARTIDOS E DAS FEDERAÇÕES

A ata de convenção deverá ser transmitida ou entregue em mídia à Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao da realização da convenção, para publicação na página [DivulgaCandContas](#), e integrará os autos do registro de candidatura (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 6º, §§ 4º e 5º).

3.2 Como preencher o cadastro

- Acesse o ícone ata de convenção  no *menu* lateral à esquerda da tela.
- Clique no botão , à direita da tela, para criar nova ata de convenção.



ATENÇÃO!

As informações sobre partido, unidade da Federação (UF) ou município e eleição virão previamente preenchidas de acordo com a chave de acesso registrada.

O preenchimento da ata da convenção no CANDex é composto por cinco etapas:

1. Informações – dados da convenção do partido ou da federação;

The screenshot shows the 'CANDex Sistema de Candidaturas - Módulo Externo' interface. The top bar indicates 'DESENVOLVIMENTO' (Development) for 'Abrangência Municipal Ano 2024 - RIO DE JANEIRO - RJ' and 'Eleição SECINP 2024 (14212)'. The left sidebar shows the 'Ata de Convenção' (Convention Minutes) menu with five steps: 1. Informações (selected), 2. Ata (texto), 3. Lista Candidatos, 4. Lista Presença, and 5. Resumo. The main area is titled '1. Informações' and contains several form fields: 'Partido/Federação/Localidade' (filled with 'RJ - RIO DE JANEIRO'), 'Quando ocorreu' (When it occurred) with sub-fields for 'Data da convenção' (Convention date), 'Início' (Start), and 'Fim' (End); 'Presidiu os trabalhos' (Presided over the work) with 'Nome' (Name) and 'Cargo' (Position) fields; 'Secretariou os trabalhos' (Secretariat of the work) with 'Nome' (Name) and 'Cargo' (Position) fields; and a 'Lista de cargos' (List of positions) section with a placeholder 'Nenhum cargo cadastrado.' (No position registered). At the bottom, there are 'Cancelar' (Cancel) and 'Próximo' (Next) buttons.

2. Ata (texto) – digitação do texto da ata;

The screenshot shows the 'CANDex Sistema de Candidaturas - Módulo Externo' interface. The top bar indicates 'TREINAMENTO Homologação' (Training Homologation) for 'Abrangência Municipal Ano 2024 - RIO BRANCO - AC' and 'Eleição Municipal - Secinp 2024 (10395)'. The left sidebar shows the 'Ata de Convenção' (Convention Minutes) menu with five steps: 1. Informações, 2. Ata (texto) (selected and marked with a green checkmark), 3. Lista Candidatos, 4. Lista Presença, and 5. Resumo. The main area is titled '2. Ata (texto)' and features a rich text editor with a toolbar containing icons for bold (B), italic (I), underline (U), strikethrough (ABC), text color (H1, H2), bullet points, numbered lists, link, unlink, and text background color. The editor area contains the placeholder text 'Insira aqui o texto da ata' (Insert the minutes text here). At the bottom, there are 'Cancelar' (Cancel), 'Voltar' (Back), and 'Próximo' (Next) buttons. A status message at the top right of the editor area says 'Todas alterações salvas às 15:52' (All changes saved at 15:52).

3. Lista de candidatas e candidatos – relação das candidaturas escolhidas na convenção com os respectivos números dos CPFs e dos títulos eleitorais;

ATENÇÃO!

Caso o partido ou a federação não apresente candidata ou candidato para nenhum cargo, deverá ser selecionada a opção “Não há candidatos a declarar”.

ATENÇÃO!

O nome da candidata ou do candidato a ser informado na ata de convenção poderá ser o nome social declarado à Justiça Eleitoral.

O nome para urna, que também precisa ser informado, deve ter no máximo 30 caracteres, considerando os espaços entre as palavras.

4. Lista de presença – relação dos(as) participantes da reunião da convenção com os respectivos nomes e números dos CPFs;

5. Resumo – resumo da digitação, declaração de veracidade das informações e conclusão da ata de convenção.

ATENÇÃO!

O CANDex não permite que a mesma ata seja enviada mais de uma vez, mas é possível complementar a lista de presença caso a ata de convenção já tenha sido transmitida.

3.2.1 Como finalizar e entregar a ata de convenção

O arquivo da ata gerado pelo CANDex deverá ser transmitido via internet ou, na sua impossibilidade, gravado em mídia a ser entregue na Justiça Eleitoral (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 6º, § 5º).

Para transmitir a ata via internet, observe as opções relacionadas a seguir.

Primeira opção

- Ao concluir o cadastro da ata de convenção, o sistema apresentará a mensagem: “Deseja enviar a ata de convenção à Justiça Eleitoral?”. Clique no botão “Sim”.
- O sistema apresentará a mensagem: “Deseja imprimir o recibo de envio da ata de convenção?”. Clique no botão “Sim”.
- O sistema enviará a ata de convenção e apresentará o recibo de envio.

Segunda opção

- Selecione a ata de convenção com “Situação de Conclusão Concluída” e “Situação de Transmissão Não Transmitida”.
- Clique em “Ações” e, em seguida, selecione a opção “Enviar”.
- O sistema apresenta a mensagem: “Deseja enviar a ata de convenção à Justiça Eleitoral?”. Clique no botão “Sim”.
- O sistema apresenta a mensagem: “Deseja imprimir o recibo de envio da ata de convenção?”. Clique no botão “Sim”.
- O sistema transmitirá a ata de convenção para a Justiça Eleitoral e apresentará o recibo de envio.

Caso o recibo não seja impresso nesse momento, é possível fazê-lo posteriormente pelo menu “Ações”.

CANDEx Sistema de Candidaturas - Módulo Externo		DESENVOLVIMENTO		Abrangência Municipal Ano 2024 - RIO DE JANEIRO - RJ		Eleição - SECINP 2024 (14212)	
Ata	Partido/Federação	Data de Convenção	Situação de Conclusão	Situação de Transmissão	Sincronização JE	Ações	
024Agenci07		09/05/2024	Concluída em 09/05/2024 11:54:35	Transmitida em 09/05/2024 11:54:46	100%	...	

Para gerar o arquivo com a ata de convenção (entrega em mídia)

- No ícone ata de convenção, selecione a ata de convenção com “Situação de Conclusão Concluída”.
- Clique em “Ações”, na coluna à direita da tela e selecione a opção “Gerar Arquivo”.
- Selecione o diretório para salvar o arquivo.

3.2.2 Como complementar a Lista de Presença

- Selecione a ata de convenção com “Situação de conclusão Concluída” e “Situação de Transmissão Transmitida”.
- Clique em “Ações” e, em seguida, selecione a opção “Complementar Lista de Presença”.

Complementar Lista de Presença

Informações

09/05/2024 - 08:00 às 13:00

Partido/Federação Data Convenção

Histórico de Lista de Presença

Data Criação	Situação	Ações
09/05/2024	Transmitida	

Fechar

Complementar Lista de Presença

Informações

09/05/2024 - 08:00 às 13:00

Partido/Federação Data Convenção

Histórico de Lista de Presença

Data Criação	Situação	Ações
09/05/2024	Transmitida	
09/05/2024	Não Transmitida	

Lista de Presença

Nenhuma presença adicionada.

Fechar

Adicionar Presença

Nome *

CPF *

[Cancelar](#)
[Adicionar](#)
[Adicionar e continuar](#)

Complementar Lista de Presença

Informações

09/05/2024 - 08:00 às 13:00
 Partido/Federação Data Convenção

Histórico de Lista de Presença

Data Criação	Situação	Ações
09/05/2024	Transmitida	
09/05/2024	Não Transmitida	

Lista de Presença

Nome	CPF	Ações

[Fechar](#)
[Concluir](#)

Observação: caso a usuária ou o usuário opte por não enviar a lista complementar à Justiça Eleitoral, poderá realizar essa transmissão posteriormente a partir da opção “Ações”.

4. ELABORAÇÃO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA

O CANDex permite gerar seis modalidades distintas de pedidos de registro de candidaturas, cada uma delas destinada a uma situação específica.

4.1 Tipos de pedido de registro (Res.-TSE n. 23.609/2019)

4.1.1 Coletivo

Trata-se do pedido coletivo de registro das candidaturas definidas em convenção, apresentado por partidos, federações e coligações, no prazo definido em lei.

Particularidades do pedido coletivo

- É composto pelo DRAP do partido, da federação ou da coligação e pelos RRCs das candidatas e dos candidatos, com seus respectivos documentos e fotos (art. 20).
- Haverá um DRAP para cada cargo em disputa (art. 22).
- O DRAP para coligação está disponível apenas para o pedido de candidaturas a cargo majoritário, não estando disponível a opção de coligações para cargos proporcionais (art. 4º).
- O pedido coletivo deverá ser apresentado dentro do prazo legal, que se encerra às 19h do dia 15 de agosto, podendo ser transmitido pela internet até as 8h. Após esse horário, a entrega somente poderá ser feita em mídia na respectiva circunscrição da Justiça Eleitoral (art. 19º, § 2º, I e II).

4.1.2 Individual

O RRCI é utilizado na hipótese de o pedido de registro da candidata ou do candidato escolhido(a) em convenção não ter sido apresentado por seu partido, sua federação ou sua coligação (art. 29).

NOVIDADE!

A partir das eleições de 2024, a elaboração do pedido de registro individual dependerá de chave de acesso ao CANDex.

Para obtenção da chave, a candidata ou o candidato deverá preencher formulário próprio disponível no portal do TSE.

Particularidades do pedido individual

- O prazo para requerimento individual é de até 2 (dois) dias depois da publicação do edital do pedido coletivo de registro de candidaturas no *Diário da Justiça Eletrônico* (DJe).
- O preenchimento do RRCI inclui apenas os dados relativos à candidata ou ao candidato. A vinculação do RRCI ao DRAP do partido será realizada pela Justiça Eleitoral. Na hipótese do partido, da federação ou da coligação não ter apresentado o DRAP, o partido será intimado para apresentação no prazo de 3 (três) dias – vide item 4.1.5 DRAP sem candidatas ou candidatos.

- Os pedidos de RRCI poderão ser transmitidos via internet ou gravados em mídia a ser entregue fisicamente no cartório eleitoral até as 19h do prazo-limite.

4.1.3 Substituição

O pedido de substituição é utilizado para requerer a substituição de candidata ou candidato que tiver registro indeferido, cancelado ou cassado, ou, ainda, que renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro (art. 72).

Particularidades do pedido de substituição

- O pedido de registro da substituta ou do substituto só será aceito no CANDex se o processo da candidata ou do candidato que será substituído(a) já tiver sido julgado **definitivamente** como indeferido, cassado, cancelado, não conhecido, ou caso tenha havido renúncia ou falecimento (art. 72, *caput*).
- O pedido deve ser requerido **até 10 (dez) dias** contados do fato, inclusive se for decorrente da anulação de convenção, ou da notificação do partido ou da federação da decisão judicial que deu origem à substituição (art. 72, § 1º).
- O prazo máximo para requerimento é de até **20 (vinte) dias** antes das eleições, tanto para cargos majoritários quanto proporcionais, à exceção do caso de **falecimento** de candidata ou candidato, quando a substituição poderá ser efetivada após esse prazo, observado, no entanto, os 10 (dez) dias do fato (art. 72, § 3º).
- O pedido de registro de substituição poderá ser transmitido via internet, desde que informado o número do processo da substituída ou do substituído.
- Caso o pedido de substituição ocorra depois de preparadas as tabelas para carga das urnas, a substituta ou o substituto concorrerá com nome, número e fotografia da pessoa substituída (art. 72, § 5º).

4.1.4 Vaga remanescente

Tipo de pedido utilizado na hipótese de as convenções não terem indicado o número máximo de candidaturas para o cargo de vereador.

Particularidades do pedido de vagas remanescentes

- A elaboração do pedido de vagas remanescentes dispensa a criação de novo DRAP.
- O prazo para o requerimento das vagas remanescentes é de até 30 (trinta) dias antes das eleições (art. 17, § 7º).
- O pedido de registro para as vagas remanescentes poderá ser transmitido via internet, desde que informado o número do processo do DRAP. Na impossibilidade de acesso ao número do processo, o arquivo deverá ser gravado em mídia e entregue à Justiça Eleitoral na circunscrição responsável pelo registro de candidaturas.

4.1.5 DRAP sem candidatos

Utilizado para atender a diligências da Justiça Eleitoral, particularmente quando houver pedido de registro de candidatura individual de escolhidos(as) em convenção (RRCI) sem que o partido político, a federação ou a coligação tenha apresentado o respectivo DRAP (art. 29, § 3º).

Particularidades do DRAP sem candidatos

- O prazo para apresentação do DRAP pelo partido, pela federação ou pela coligação é de 3 (três) dias a partir da intimação (art. 29º, § 3º).
- O “DRAP sem candidatos” poderá ser transmitido via internet ou entregue à Justiça Eleitoral na circunscrição responsável pelo registro de candidaturas.

4.1.6 Digitação Distribuída

Trata-se de um recurso do CANDex, utilizado especificamente para digitação distribuída de RRCs. Nesse caso, os pedidos de registro de candidatas e candidatos são digitados em máquinas diferentes para que posteriormente sejam centralizados em um único pedido coletivo.

Particularidades da digitação distribuída

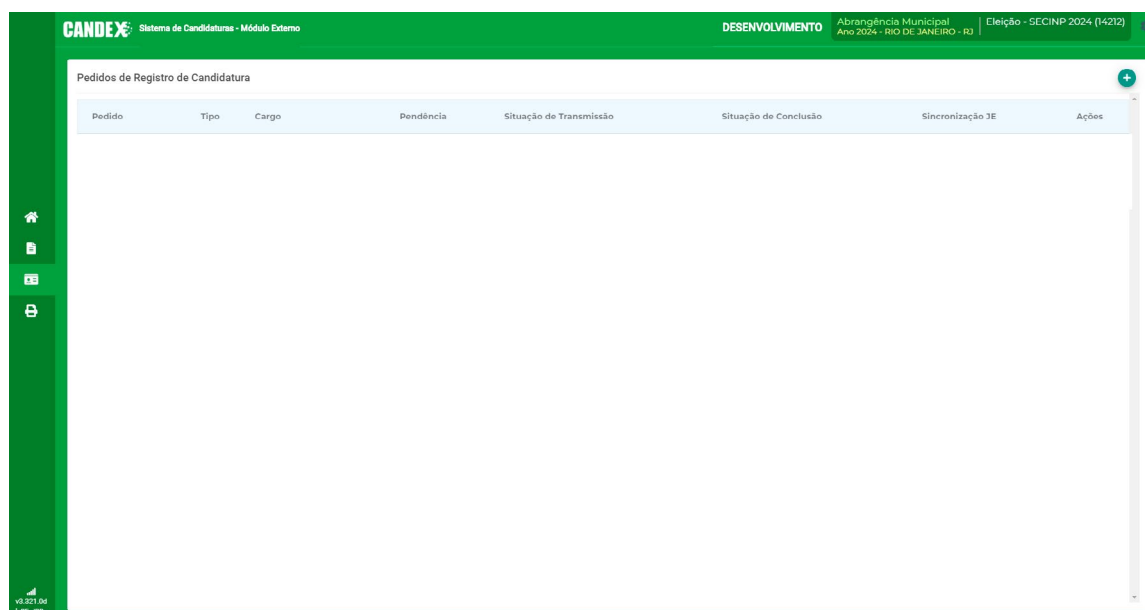
- Esse tipo de pedido deve ser utilizado apenas para cadastro de registro de candidaturas que terão seus dados exportados para o pedido final, o qual centralizará o registro de candidatas e candidatos para entrega à Justiça Eleitoral (pedido coletivo).
- A digitação distribuída não poderá ser transmitida para a Justiça Eleitoral. Ao finalizar a digitação, os dados deverão ser exportados, com posterior importação para um único pedido coletivo.

4.2 Preenchimento do cadastro

O DRAP e o conjunto de RRCs, acompanhados dos respectivos documentos anexados, compõem um único pedido de registro coletivo para cada cargo. A seguir, estão descritos os passos para a elaboração do pedido.

4.2.1 Como cadastrar pedido para partido, federação ou coligação

- Selecione o ícone “Pedidos” . Clique no botão  para criar novo pedido. Selecione o “Tipo” e o “Cargo”. Clique no botão “Iniciar”.



Novo Pedido

Para efetuar uma digitação distribuída de um pedido do tipo **COLETIVO** para um cargo proporcional.

1. Certifique-se de utilizar a mesma **Chave de Acesso** em ambas as máquinas.
2. Crie um **Pedido Coletivo**, esse será responsável por importar as listas de candidatos, transmitir e ou gerar arquivo para ser entregue ao cartório eleitoral.
3. Crie Pedidos do tipo **DIGITAÇÃO DISTRIBUÍDA** para efetuar a digitação de um pedido em mais de um computador, apenas esse tipo de pedido permite a exportação da lista de candidatos.

Tipo *

Campo de preenchimento obrigatório.

Cargo *

Cancelar

Iniciar

No item “Cargo”, selecione o cargo ao qual o partido, a federação ou a coligação pretende concorrer. Caso a agremiação concorra a mais de um cargo, será necessário elaborar um Drap para cada modalidade.

4.2.2 Como preencher os dados do pedido

- Acesse o ícone “Pedidos”  no *menu* lateral da tela.
- Clique no botão  à direita da tela para criar novo pedido.

</

2. Partido/Federação

ATENÇÃO!

4.1.5.8 Os itens 1. Dados do pedido e 2. Partido/Federação compõem o DRAP.

O DRAP é a peça inicial do processo, autuado automaticamente pelo Sistema de Candidaturas (CAND) no PJe, sistema adotado pela Justiça Eleitoral para tramitação dos processos de Registro de Candidatura (RCand).

Cada partido ou federação que concorrer isolado ou cada coligação formada deverá apresentar um DRAP para cada cargo ao qual pretende concorrer na eleição.

ATENÇÃO!

Credenciamento de delegadas e delegados

Coligação

O primeiro item a ser preenchido nesta etapa, no CANDex, é a lista de delegadas e delegados (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 5º).

Partido isolado

O credenciamento de delegadas e delegados é realizado no SGIP, nos termos do art. 11 da Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995, e do art. 46 da Res.-TSE n. 23.571, de 29 de maio de 2018, dispensando-se, por esse motivo, o registro dessas informações no CANDex.

Federação

O credenciamento de delegadas e delegados das federações também é realizado no SGIP.

O endereço informado no DRAP é aquele onde o partido político, a federação ou a coligação receberá comunicações específicas da Justiça Eleitoral sobre os processos de registro de candidaturas.

Há dois tipos de endereços a serem informados no CANDex para cada DRAP:

- endereço para notificação – onde o partido, a federação ou a coligação receberá citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 23, VII);
- endereço do comitê central de campanha (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 23, VIII).

ATENÇÃO!

4.1.5.8 Peticionamento eletrônico

O peticionamento eletrônico do pedido de registro no PJe será realizado automaticamente pelo Sistema CAND da Justiça Eleitoral. No entanto, ele só será efetivado se o CEP informado for válido e existente. Certifique-se de que a informação está correta antes de encaminhar o pedido, evitando, dessa forma, atrasos no processamento do DRAP e dos RRCs de seu partido ou de sua coligação.

Para o registro do DRAP, é obrigatório o cadastramento de pelo menos dois números de telefone, contanto que ao menos um disponha de aplicativo para receber mensagens instantâneas da Justiça Eleitoral.

NOVIDADE!

- O Encarregado de Dados é uma pessoa indicada pelo Controlador para intermediar a comunicação com os partidos políticos, as federações, as coligações, as candidatas e os candidatos, orientar o pessoal de campanha sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e prestar esclarecimentos e tomar providências sobre as reclamações e comunicações formuladas por titulares.

Para municípios com mais de 200.000 eleitoras e eleitores, essa informação é obrigatória (art. 10, § 6º-B, I, da Res.-TSE n. 23.610, de 18 de dezembro de 2019).

- Canal de comunicação que permita ao(à) titular de dados obter a confirmação da existência de tratamento de seus dados e formular pedidos de eliminação de dados ou descadastramento, além de exercer seus demais direitos, nos termos do art. 18 da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (art. 10, § 5º, da Res.-TSE n. 23.610/2019).

O Encarregado de Dados e o canal de comunicação informados para o DRAP poderão ser reaproveitados para as candidatas e os candidatos no momento do preenchimento dos RRCs.

Antes de finalizar o cadastramento do DRAP, assinale os campos da declaração de veracidade das informações prestadas. Certifique-se de ter preenchido todos os dados corretamente e clique no botão “Próximo”.

Novo Pedido

- 1 Dados do Pedido
- 2 Partido/Federação
- 3 Candidato
- 4 Resumo

Adicionar novo candidato ao pedido

Dados do Candidato

Nome do nome *

MAURICELIO

Nome utilizado na urna

Nome Fonético (Nome utilizado na urna)

Nome fonético do candidato, digitado como se fala. Na urna, só será pronunciado para eleitor com deficiência visual e habilitação de áudio.

Partido do candidato *

Não

Quadrado de habilitação para o mesmo cargo? *

Não

Cargo *

Prefeito

Nome do candidato

22

Ocupa cargo eletivo atualmente? *

Sim

Não

Resolução TSE nº 23.609/2019, 18 de dezembro de 2019

Art. 27. O formulário RRC deve ser apresentado com os seguintes documentos anexados ao CANDEx.

II - fotografia recente do candidato, inclusive dos candidatos a vice e suplentes, observado o seguinte (I, Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 1º, VIII):

a) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura

b) profundidade de cor: 24bpp;

c) colorida, com cor de fundo uniforme;

d) características: frontal (busto), com traços adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência: vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitor.



Obs.: A extensão do arquivo deve ser jpg/jpeg.

Eleições a qual já concorreu

Nenhuma eleição cadastrada.

Deficiência

Nenhuma deficiência cadastrada.

Correio Eletrônico *

Endereço

correio@popula.tse.com

Ações

Sites e redes sociais

Endereço

https://www.tse.jus.br

Ações

Telefones *

DDD	Número	Aplicativos Chat	Complemento	Ações
61		Whatsapp Telegram Viber		
61				

Endereços *

Tipo Logradouro	Logradouro	Número	Bairro	Município	Tipo	Ações
SETOR		S/N	Guará	BRASILIA	Cornê central de campanha	
SETOR		S/N	Guará	BRASILIA	Notificação	
SETOR		S/N	Guará	BRASILIA	Atribuição de CNPJ	

Bens *

Tipo	Descrição	Valor	Ações
Calção	Descrição bem Popula	R\$ 1.000.000,00	
Apartamento	Descrição bem Popula	R\$ 3.500.000,00	

Documentos

Tipo	Arquivo	Tamanho	Ações
Certidão criminal da Justiça Federal de 1º grau	certidao.pdf	0,13MB	
Comprovante de desincompatibilização	comprovanteDesincompatibilizacao.pdf	0,13MB	
Proposta	propostaGoverno.pdf	0,13MB	
Comprovante de escolaridade	comprovanteEscolaridade.jpg	0,02MB	
Identidade	identidade.jpg	0,03MB	

Encarregado de Dados ☐ O encarregado de dados é o mesmo informado no URAP

Nome	CPF/CNPJ	Ações
encarregado candidato		

Canal de comunicação para fins de tratamento de dados ☐ O canal de comunicação é o mesmo informado no DRAP

canal comunicação candidato

O canal de comunicação pode ser, por exemplo, um e-mail, número de telefone, aplicativo de mensagens instantâneas ou chat.

Declarações

☒ Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Registro de Candidaturas - RRC são verdadeiras e autorizo o partido, a federação ou a coligação a solicitar o registro da minha candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Declaro ainda que estou ciente de que:

☒ devo prestar contas à Justiça Eleitoral, ainda que haja renúncia, destituição, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do registro da minha candidatura;

☒ devo assinar o mural eletrônico e os meios descritos no § 1º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609/2019, para verificar o recebimento de citações, intimações e comunicações da Justiça Eleitoral, responsabilizando-me por manter atualizadas as informações relativas a estes meios;

☒ os dados e os documentos relativos ao pedido de registro serão divulgados no site do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais, com observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 6º, Lei nº 13.709/2018);

☒ as informações prestadas neste RRC quanto a nome social, identidade de gênero, cor ou raça, etnia indígena, pertencimento a comunidade quilombola, deficiência, estado civil, ocupação e dados para contato serão utilizados para atualização dos meus dados no Cadastro Eleitoral;

☒ Eu, nos termos do art. 27, I, da Resolução TSE nº 23.609/2019, declaro que estou ciente da dispensa de, na declaração de bens, indicar endereço de imóveis, placas de veículos ou qualquer outro dado pormenorizado

☐ Eu, nos termos da Resolução TSE nº 23.609/2019, declaro que não posuo bens em meu nome.

Coletivo
Rio de Janeiro
Prefeito / Vice-Prefeito

14/05/2024

14/05/2024

14/05/2024

Cancelar

Salvar

ATENÇÃO!

Nome fonético da candidata ou do candidato, digitado como se fala: na urna, só será pronunciado para a eleitora ou o eleitor com deficiência visual, após a habilitação do áudio.

NOVIDADE!
Identidade de gênero

- Cisgênero: pessoa que se identifica com seu gênero de nascimento (sexo biológico).
- Transgênero: pessoa que se identifica com gênero diferente daquele de seu nascimento. Engloba tanto a travesti quanto a transexual.

Orientação sexual

- Heterossexual: pessoa que sente atração emocional, afetiva ou sexual por outras de gênero diferente.
- Lésbica: mulher que sente atração emocional, afetiva ou sexual por outras mulheres.
- Gay: homem que sente atração emocional, afetiva ou sexual por outros homens.
- Bissexual: pessoa que sente atração emocional, afetiva ou sexual por mulheres e homens.
- Assexual: pessoa em que a construção de laços afetivos e emocionais é mais forte do que a atração sexual, podendo estar envolvida em relacionamentos que não envolvam sexo.
- Pansexual: pessoa que sente atração emocional, afetiva ou sexual por outras pessoas, independentemente de identidade de gênero, orientação sexual ou expressão de gênero.

A partir de 2024, também foram inseridos os campos para informar “Etnia Indígena”, quando a “cor/raça” informada for “Indígena”, e se a candidata ou o candidato considera-se “Quilombola”.

ATENÇÃO!

Eventual substituição da foto, depois de transmitido o pedido à Justiça Eleitoral, deverá ser peticionada diretamente no PJe, não sendo possível utilizar o CANDex para essa finalidade.

Observações

- No caso de titular para eleição majoritária, o sistema atribuirá automaticamente o número do partido ao número da candidata ou do candidato.
- Para os cargos de senador, deputado federal, estadual, distrital e vereador, serão atribuídos automaticamente os dois dígitos do partido, sendo necessário complementar com os últimos algarismos que comporão o número da candidata ou do candidato.
- No caso de vices e suplentes, seus números sempre corresponderão ao número do titular, ainda que sejam de partidos distintos.

A foto da candidata ou do candidato anexada ao CANDex constará da urna eletrônica e da página [DivulgaCandContas](#), e sua inclusão no RRC é obrigatória.

Veja o padrão recomendado do arquivo com a foto para obter boa resolução na urna eletrônica:

Dimensões	161 x 225 <i>pixels</i>
Margem de erro para a largura	+ ou – 5 <i>pixels</i>
Margem de erro para a altura	+ ou – 7 <i>pixels</i>
Cor	Preferencialmente colorida, com cor de fundo uniforme.
Profundidade de cor	24 bpp

ATENÇÃO!

Eventual substituição da foto, depois de transmitido o pedido à Justiça Eleitoral, deverá ser peticionada diretamente no PJe, não sendo possível utilizar o CANDex para essa finalidade.

Para o registro do RRC, é obrigatório o cadastramento de pelo menos dois números de telefone, contanto que ao menos um disponha de aplicativo para receber mensagens instantâneas da Justiça Eleitoral.

Há três tipos de endereço a serem informados no CANDex, que podem eventualmente coincidir (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 24, II). Clique no botão  para adicionar endereços:

- endereço para notificação, onde a candidata ou o candidato receberá citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral;
- endereço fiscal para atribuição de CNPJ, que poderá ser o mesmo indicado para receber notificações da Justiça Eleitoral, desde que o CEP pertença à UF do domicílio eleitoral da candidata ou do candidato;
- endereço do comitê central de campanha, para atendimento ao disposto no art. 14, § 4º, da Res.-TSE n. 23.610/2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral.

ATENÇÃO!

O peticionamento eletrônico do pedido de registro no PJe será realizado automaticamente pelo Sistema CAND da Justiça Eleitoral. No entanto, ele só será efetivado se o CEP informado for válido e existente. Certifique-se de que a informação está correta antes de encaminhar o pedido, evitando, dessa forma, atrasos no processamento do DRAP e dos RRCs de seu partido ou de sua coligação.

A relação atualizada de bens deverá ser informada no item “Bens”. Caso a candidata ou o candidato não possua bens, deverá selecionar a declaração que não possui bens a declarar, ao final da tela de cadastro de candidata e candidato.

A relação de bens informada no CANDex fará parte do processo de pedido de registro e constará da página DivulgaCandContas.

ATENÇÃO!

A relação de bens deve ser preenchida de forma simplificada, com a indicação do bem e de seu valor declarado à Receita Federal, dispensando-se a inclusão de endereços de imóveis, placas de veículos ou qualquer outro dado pormenorizado. Na hipótese de incluir bens, o sistema requer que seja assinalada a declaração de ciência dessa dispensa.

A declaração de bens digitada no CANDex deverá ser impressa ao final do cadastramento e assinada pela candidata ou pelo candidato ou por procuradora ou procurador qualificado(a) para o ato específico, devendo o partido político, a federação ou a coligação manter em sua posse a via assinada, de forma que possa ser apresentada à Justiça Eleitoral para conferência de veracidade, quando assim for requerido.

Desde a implementação do PJe, todos os documentos passaram a ser entregues em meio digital, e não mais em meio físico.

Os documentos exigidos pela legislação que devem ser incluídos no pedido de registro de candidaturas são:

1. certidões criminais para fins eleitorais fornecidas (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 27, III):
 - pela Justiça Federal de primeiro e segundo graus da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha seu domicílio eleitoral;
 - pela Justiça Estadual de primeiro e segundo graus da circunscrição na qual a candidata o candidato tenha o seu domicílio eleitoral;
 - pelos Tribunais competentes, quando as candidatas ou os candidatos gozarem de foro por prerrogativa de função;
2. proposta de governo defendida pela candidata ou pelo candidato ao cargo de prefeito (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 27, VII);
3. documento oficial de identificação (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 27, VI);
4. prova de alfabetização (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 27, IV);
5. comprovante de desincompatibilização, quando for o caso (Res.-TSE n. 23.609/2019, art. 27, V).

No item 6.3, consta quadro detalhado sobre os documentos citados.

No quadro a seguir, constam as especificações de tamanho de cada documento.

Documento (PNG, PDF, JPG ou JPEG)	Tamanho máximo	Observações
Certidão	1 MB	Caso o tamanho do documento exceda o limite indicado, a mídia deverá ser entregue diretamente à Justiça Eleitoral.
Comprovante de alfabetização		
Comprovante de desincompatibilização		
Documento oficial de identificação		
Proposta de governo	3 MB	

Antes de finalizar o cadastramento do RRC, assinale os campos da declaração de veracidade das informações prestadas. Certifique-se de ter preenchido todos os dados corretamente e clique no botão “Salvar”.

Após salvar, o sistema retorna à tela “3. Candidato”, com as opções de “Adicionar Candidato” (caso haja ainda candidatas ou candidatos a cadastrar no DRAP) ou “Próximo”, caso todas as candidatas e todos os candidatos tenham sido cadastrados(as).

4. Resumo

CANDEX Sistema de Candidaturas - Módulo Externo **DESENVOLVIMENTO** Abrangência Municipal Ano 2024 - RIO DE JANEIRO - RJ | Eleição - SECINP 2024 (14212)

Novo Pedido

- 1 Dados do Pedido ✓
- 2 Partido/Federação ✓
- 3 Candidato ✓
- 4 Resumo

4. Resumo Todas alterações salvas às 15:02

ATENÇÃO!
Após a conclusão do pedido, qualquer alteração nos dados deverá gerar o arquivo e entregar à Justiça Eleitoral. Não será possível o envio pela internet.

Tipo Agremiação: Isolado Data Convenção: 01/03/2024

Partido(s)/Federação(ões):

Candidatos: 10 Delegados: -- Emails: 1

Subscritores: 1 Sites: 1 Telefones: 2

Candidatos do pedido 10

Nº	Candidato	Partido	Cargo
2173	ORLANDO		Vereador
2751	MASAKO		Vereador

Coletivo
Tipo do Pedido: Vereador
Cargo: Vereador
Data do Cadastro: 13/05/2024

v3.321.0d laBf-vJBta

Salvar/Fechar Voltar Concluir Pedido

A última etapa do pedido de registro de candidaturas é o Resumo. Confira os dados apresentados e clique no botão “Salvar/Fechar”.

Verifique se a sincronização está em 100% e se há pendências antes de concluir o pedido para então transmiti-lo. Após a conclusão, qualquer alteração importará na impossibilidade de transmissão do pedido via internet.

ATENÇÃO!

O sistema sincroniza o pedido com a base de dados da Justiça Eleitoral, ao final de cada etapa, desde que esteja conectado à internet.

É possível acompanhar a evolução da sincronização na tela principal do menu “Pedidos”.

Só será possível transmitir o pedido quando os dados estiverem 100% sincronizados.

5.2 Outras conferências

Todos os demais relatórios do *menu* “Conferência” são úteis para conferir os dados e os documentos anexados antes da geração dos arquivos que serão entregues à Justiça Eleitoral.

Imprima-os ou visualize-os na tela para conferir cada um deles.

5.2.1 Lista de ocorrências

A lista de ocorrências apresenta as ocorrências impeditivas e as não impeditivas referentes ao pedido (DRAP e RRC) a ser entregue à Justiça Eleitoral.

- Impeditivas: exigem correções; se não forem corrigidas, não ocorre a transmissão dos dados nem a geração de arquivo para a Justiça Eleitoral.
- Não impeditivas: permitem a transmissão dos dados e a geração do arquivo, porém recomenda-se verificar se as ocorrências podem ser reparadas antes de prosseguir.

5.2.2 Lista de candidatas e candidatos

Apresenta a lista de candidatas e candidatos cadastrados(as) no pedido selecionado. Essa lista é de muita utilidade antes de gerar o DRAP definitivo, pois indicará se as candidatas e os candidatos escolhidos(as) em convenção estão compondo o mesmo pedido.

5.2.3 Lista de documentos

Apresenta a lista de documentos anexados ao CANDex, associados à respectiva candidata ou ao respectivo candidato.

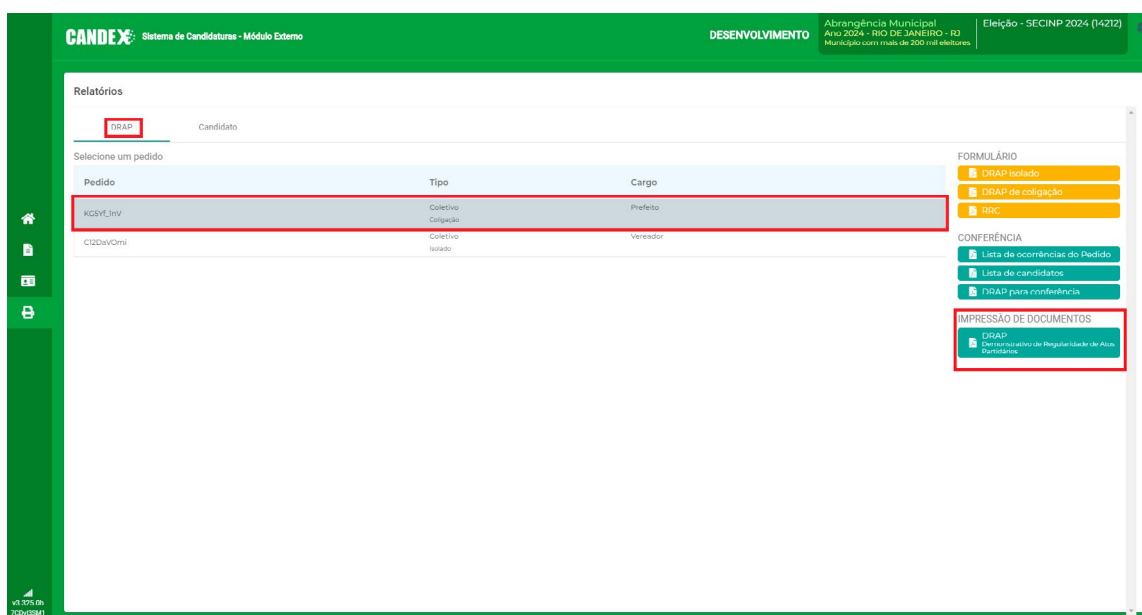
5.2.4 Declaração de bens

Apresenta os itens constantes da declaração de bens relativos a cada candidata ou candidato.

5.2.5 Documentos de assinatura e guarda obrigatórias por partidos, federações e coligações

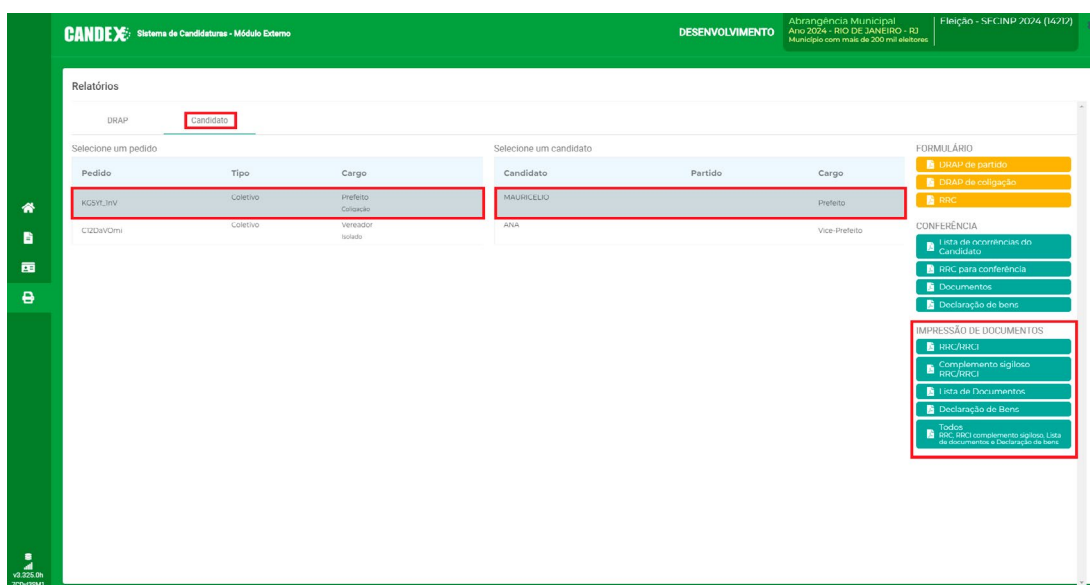
Documentos do partido, da federação ou da coligação:

- selecione a opção “Relatórios e Documentos” à esquerda da tela, clique em DRAP e selecione um pedido.
- no *menu* à direita da tela, selecione “Impressão de Documentos”.
- clique em D – Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários DRAP;



Documentos da candidata e do candidato:

- clique em “Relatórios e Documentos” no *menu* à esquerda e selecione a opção “Candidato”. Selecione o pedido e escolha a candidata ou o candidato.
- no *menu* à direita da tela, selecione “Impressão de Documentos”.



A partir da adoção do PJe para tramitação dos processos de registro de candidaturas, está dispensada a entrega de documentos em meio físico à Justiça Eleitoral. Porém, essa prática não desobriga a assinatura e a guarda dessa documentação por candidatas, candidatos, partidos, federações e coligações, e a Justiça Eleitoral pode solicitar sua apresentação para conferência da veracidade das informações apresentadas.

São eles:

- DRAP, assinado pelas subscritoras e pelos subscritores legitimados(as);

- RRC, assinado pela candidata ou pelo candidato. Os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais não constarão do RRC/RRCI e serão inseridos no Complemento sigiloso RRC/RRCI;
- Complemento sigiloso RRC/RRCI, assinado pela candidata ou pelo candidato;
- Declaração de bens, assinada pela candidata ou pelo candidato;
- Declaração de entrega de documentos, assinada pela candidata ou pelo candidato.

ATENÇÃO!

Impressão dos RRCs e do DRAP

O arquivo a ser entregue à Justiça Eleitoral não será gerado sem a emissão dos RRCs correspondentes, seguida da emissão do DRAP.

Qualquer alteração em um dos RRCs após conclusão do pedido e antes da transmissão requer a emissão do respectivo DRAP novamente, assim como dos RRCs alterados, pois há alteração no código de segurança desses documentos.

Se a alteração for somente no DRAP, apenas esse documento precisa ser emitido novamente.

6. TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A JUSTIÇA ELEITORAL

A versão atual do CANDex permite que todos os dados e documentos anexados que compõem o DRAP e os RRCs sejam transmitidos pela internet (dados, certidões, documentação e foto).

O prazo para os partidos, as federações e as coligações apresentarem o pedido de registro nas eleições ordinárias encerra-se às 19h do dia 15 de agosto, podendo ser transmitido pela internet até as 8h. Após esse horário, a entrega somente poderá ser feita em mídia no cartório eleitoral, no caso das eleições municipais, ou no Tribunal Eleitoral respectivo, no caso das eleições gerais.

6.1 Formas de transmissão do pedido para a Justiça Eleitoral

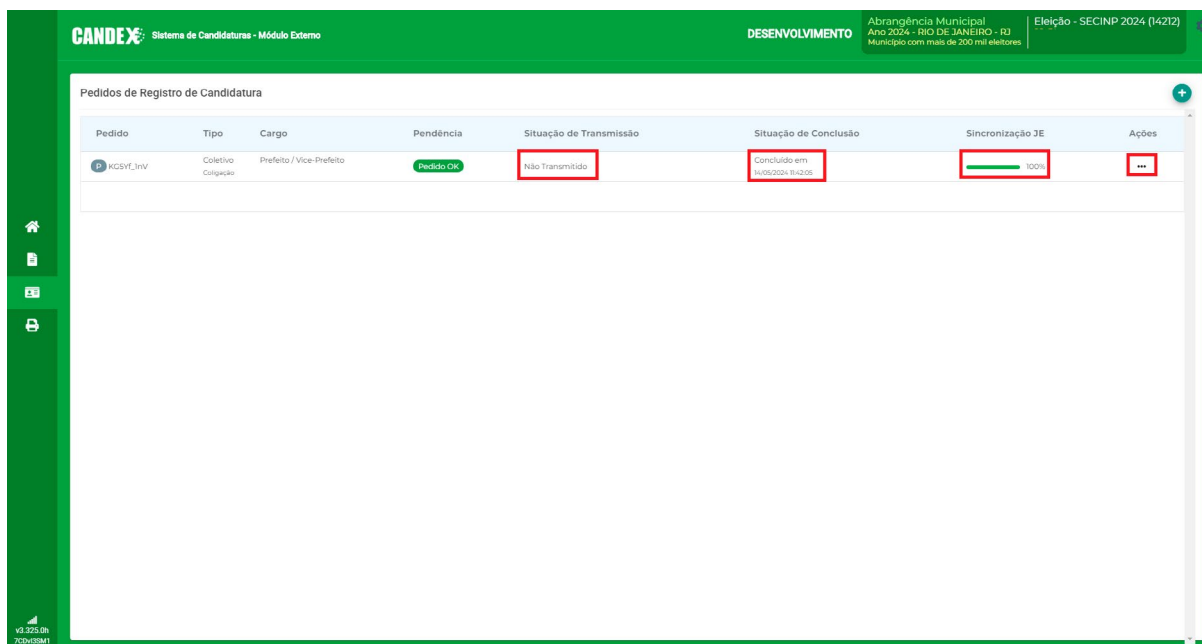
Há duas formas de transmitir o pedido, descritas a seguir.

6.1.1 Primeira opção

- Ao concluir o cadastro do pedido de registro de candidaturas, o sistema apresentará a mensagem: “Para geração ou transmissão do arquivo de pedido de registro de candidaturas, é necessário que o DRAP seja impresso. Deseja imprimir agora?”. Clique no botão “Sim”.
- O sistema apresentará a mensagem: “ATENÇÃO! Após a conclusão do pedido, qualquer alteração nos dados requer nova geração do arquivo. Não será possível o envio pela internet. O arquivo deverá ser entregue em mídia na Justiça Eleitoral. Deseja continuar?”. Clique no botão “Sim”.
- O sistema apresentará a mensagem: “Deseja enviar o Pedido de Registro de Candidaturas para Justiça Eleitoral?”. Clique no botão “Sim”.
- O sistema apresentará a mensagem: “Pedido de registro de candidaturas enviado com sucesso. Deseja imprimir o recibo?”. Clique no botão “Sim”.
- O sistema apresentará o recibo de transmissão de pedido de registro de candidaturas.

6.1.2 Segunda opção

Caso não tenha transmitido o pedido no ato da conclusão e desde que não tenha editado o pedido:



- clique no *menu* “Pedido”;
- selecione o pedido com “Situação de Transmissão Não Transmitido” e “Situação de Conclusão “Concluída” e clique em  no *menu* “Ações”;
- selecione a opção “Enviar”;
- o sistema apresentará a mensagem: “Deseja enviar o Pedido de Registro de Candidaturas para Justiça Eleitoral?”. Clique no botão “Sim”;
- o sistema apresentará a mensagem: “Pedido de registro de candidaturas enviado com sucesso. Deseja imprimir o recibo?”. Clique no botão “Sim”;
- o sistema apresentará o recibo de transmissão de pedido de registro de candidaturas.

ATENÇÃO!

A opção para envio do pedido só estará disponível quando estiver com “Situação de Conclusão Concluído” e 100% sincronizado. Caso contrário, o sistema apresentará mensagem perguntando se deseja gerar o arquivo para entregar à Justiça Eleitoral ou aguardar a finalização da sincronização.

Após conclusão, qualquer alteração importará na impossibilidade de transmissão do pedido via internet.

6.2 Geração de arquivos para a Justiça Eleitoral

Na impossibilidade de enviar o pedido pela internet, o sistema também dispõe da opção “Gerar o Arquivo pelo CANDex”.

Antes de gerar o arquivo, certifique-se de que todos os RRCs e o DRAP estejam impressos e corretos.

A opção para gerar arquivo só estará habilitada quando estiver com “Situação de Conclusão Concluído”.

Para gerar o arquivo, siga os passos a seguir:

- clique no *menu* “Pedido”;
- selecione o pedido com “Situação de Transmissão Não transmitido” e “Situação de Conclusão Concluído” e clique em  no *menu* “Ações”;
- selecione a opção “Gerar Arquivo”;
- indique o local em que o arquivo deverá ser salvo.

ATENÇÃO!

Não altere o nome do arquivo gravado, pois ele não será reconhecido pelo Sistema Cand.

6.3 Resumo dos documentos que compõem o processo de registro de candidaturas – RRC

O quadro a seguir apresenta resumo dos documentos que devem compor o processo original de registro de candidaturas, sem prejuízo de outros que porventura venham a ser solicitados pela Justiça Eleitoral.

Documento	Como entregar?	Quem deve entregar?	Observações
Declaração de bens	Digitada no CANDex	Candidatas e candidatos	A relação de bens impressa deve ser assinada pela candidata ou pelo candidato e mantida sob a posse do partido, da federação ou da coligação, para eventual apresentação à Justiça Eleitoral, podendo ser assinada por procuradora ou procurador constituído(a) com poder específico para o ato. Eventuais alterações na declaração de bens deverão ser peticionadas diretamente no PJe correspondente à candidata ou ao candidato. O CANDex não gera novo arquivo com essas informações. Os bens declarados pela candidata ou pelo candidato constarão da página DivulgaCandContas.

continua

continuação

Documento	Como entregar?	Quem deve entregar?	Observações
Fotografia	Anexada ao CANDex	Candidatas e candidatos, inclusive os(as) que concorrem aos cargos de vice-presidente, vice-governador e suplentes	Eventuais substituições de fotografias deverão ser peticionadas no PJe correspondente à candidata ou ao candidato, não sendo possível a transmissão pelo CANDex. A foto da candidata ou do candidato constará da página DivulgaCandContas , e será a mesma que constará da urna eletrônica.
Certidão criminal fornecida pelos órgãos de distribuição da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, de acordo com a circunscrição do domicílio eleitoral da candidata e do candidato	Anexada ao CANDex	Candidatas e candidatos	Eventuais complementos deverão ser peticionados diretamente no PJe correspondente à candidata ou ao candidato, não sendo possível a transmissão pelo CANDex. As certidões fornecidas pela candidata ou pelo candidato constarão da página DivulgaCandContas .
Certidão criminal fornecida pelos órgãos de distribuição da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, de acordo com a circunscrição do domicílio eleitoral da candidata e do candidato	Anexada ao CANDex	Candidatas e candidatos	Eventuais complementos deverão ser peticionados diretamente no PJe correspondente à candidata ou ao candidato, não sendo possível a transmissão pelo CANDex. As certidões fornecidas pela candidata ou pelo candidato constarão da página DivulgaCandContas .
Certidão criminal fornecida pelos órgãos de distribuição dos Tribunais competentes	Anexada ao CANDex	Somente as candidatas e os candidatos que gozarem de foro especial por prerrogativa de função	Eventuais complementos deverão ser peticionados diretamente no PJe correspondente à candidata ou ao candidato, não sendo possível a transmissão pelo CANDex. As certidões fornecidas pela candidata ou pelo candidato constarão da página DivulgaCandContas .

continua

continuação

Documento	Como entregar?	Quem deve entregar?	Observações
Prova de alfabetização	Anexada ao CANDex	Candidatas e candidatos	Eventuais complementos deverão ser peticionados diretamente no PJe correspondente à candidata ou ao candidato, não sendo possível a transmissão pelo CANDex. Pode ser suprida por declaração de próprio punho preenchida pela pessoa interessada, em ambiente individual e reservado, na presença de servidora ou servidor de qualquer cartório eleitoral do território da circunscrição em que a candidata ou o candidato disputa o cargo, ainda que se trate de eleições gerais.
Documento oficial de identificação	Anexado ao CANDex	Candidatas e candidatos	Eventuais complementos deverão ser peticionados diretamente no PJe correspondente à candidata ou ao candidato, não sendo possível a transmissão pelo CANDex. O documento pessoal de identificação não será divulgado na página DivulgaCandContas e deverá ser juntado como documento sigiloso no PJe (art. 33, § 2º, da Res.-TSE n. 23.609/2019).
Comprovante de desincompatibilização	Anexado ao CANDex	Candidatas e candidatos que exercem funções ou atividades que exigem afastamento	Eventuais complementos deverão ser peticionados diretamente no PJe correspondente à candidata ou ao candidato, não sendo possível a transmissão pelo CANDex.
Proposta de governo	Anexada ao CANDex	Candidatas e candidatos que concorrem aos cargos de prefeito, governador ou presidente da República	Eventuais substituições deverão ser peticionadas diretamente no PJe correspondente à candidata ou ao candidato, não sendo possível a transmissão pelo CANDex.
Certidão criminal eleitoral	Obtida pela própria Justiça Eleitoral	Candidatas e candidatos	Está dispensado o fornecimento de certidões emitidas pela Justiça Eleitoral.
Certidão de quitação eleitoral	Obtida pela própria Justiça Eleitoral	Candidatas e candidatos	Está dispensado o fornecimento de certidões emitidas pela Justiça Eleitoral.

ATENÇÃO!

Havendo necessidade de envio posterior de documentos, caso a pessoa candidata não esteja representada por advogada ou advogado, o documento deverá ser apresentado diretamente no PJe, em formato pdf ou jpeg, por meio da ferramenta de peticionamento avulso.

O peticionamento avulso possibilita a juntada no PJe de certidões, comprovante de desincompatibilização, declaração de bens, declaração de escolaridade (prova de alfabetização), fotografia, documento de identificação, proposta de governo e outros documentos.

Essa ferramenta foi desenvolvida pelo TSE para atender ao disposto no art. 36, § 3º, da Res.-TSE n. 23.609/2019.

Art. 36. [...]

§ 3º No caso de registro não impugnado em que a candidata ou o candidato não esteja representada(o) por advogada ou advogado, o atendimento a diligências e a manifestação quanto aos impedimentos constatados de ofício pelo juízo poderão ser feitos diretamente no PJe, por meio de aplicação disponibilizada no portal do TSE.

§ 4º A aplicação será utilizada apenas para juntada de petições intermediárias e documentos em autos previamente existentes, cabendo a quem dela se utilizar indicar o número do processo respectivo.

§ 5º Para acessar a aplicação, a candidata ou o candidato deverá possuir cadastro no e-Título, que será utilizado para conferência da autenticidade dos dados pessoais informados no momento do peticionamento.

7. RECURSOS TÉCNICOS

Para a elaboração dos pedidos de registro, é possível estabelecer sistemática para cadastrar várias candidatas e vários candidatos concomitantemente em equipamentos diferentes, centralizando posteriormente todos os RRCs em um só arquivo.

A depender do volume de dados digitados e arquivos digitalizados, é de fundamental importância a realização de cópias de segurança.

Veja como operacionalizar esses dois recursos.

7.1 Digitação Distribuída

Especialmente quando houver muitos RRCs, os pedidos de registro de candidaturas podem ser digitados separadamente, em computadores diferentes, pois o sistema permite a exportação dos dados relativos às candidatas e aos candidatos e de suas declarações de bens e documentos.

ATENÇÃO!

Apenas o pedido do tipo “Digitação Distribuída” está habilitado para a exportação de dados.

Para trabalhar de forma descentralizada e gerar o DRAP definitivo, siga os seguintes passos:

- nos computadores em que serão digitados os registros de candidaturas de forma descentralizada, cadastre um pedido do tipo “Digitação Distribuída”;
- cadastre as candidatas e os candidatos dos partidos do pedido;
- ao final do cadastramento do conjunto de RRCs, exporte os dados de candidaturas, de acordo com o item 7.1.1;
- para consolidar os RRCs em pedido único que será entregue à Justiça Eleitoral:
 - » crie o pedido coletivo (DRAP) para o qual os dados de candidaturas serão importados;
 - » importe os arquivos do pedido do tipo “Digitação Distribuída” com as candidatas e os candidatos exportados de outros computadores, conforme o item 7.1.2.

ATENÇÃO!

Os RRCs cadastrados no pedido de “Digitação Distribuída” serão gerados no computador de origem, assim ficarão sob a responsabilidade de cada digitadora ou digitador.

7.1.1 Como exportar dados de candidatas e candidatos (pedido do tipo “Digitação Distribuída”)

No CANDex do computador de origem:

Pedidos de Registro de Candidatura

Pedido	Tipo	Cargo	Pendência	Situação de Transmissão	Situação de Conclusão	Sincronização JE	Ações
B8hdRQMRj	Coletivo Isolado	Vereador	Pedido OK	Transmitido em 14/05/2024 10:17:04	Concluído em 14/05/2024 11:16:42	50%	...
M79ldkyVH	Drap sem candidatos Isolado	Vereador	Pedido OK	Transmitido em 14/05/2024 11:18:09	Concluído em 14/05/2024 12:17:52	100%	...
IRMcKaoU	Coletivo Isolado	Vereador	Pedido OK	Transmitido em 14/05/2024 16:27:40	Concluído em 14/05/2024 17:27:32	25%	...
RE015/73Z	Digitação Distribuída	Vereador	Pedido OK Incompleto	Não Transmitido	Não Concluído	Sem sincronização	...
r_cbyXyJTE	Digitação Distribuída	Vereador	Pedido OK Incompleto	Não Transmitido	Não Concluído	Sem sincronização	...

Visualizar
Visualizar os dados do pedido.

Editar
Visualizar os dados do pedido com a possibilidade de edição.

Exportar
Exporta o pedido do tipo digitação distribuída para importação em pedido coletivo de cargo proporcional.

Excluir
O Pedido será removido, e todos os seus dados serão perdidos.

- clique no *menu* “Pedido”;
- selecione o pedido do tipo “Digitação Distribuída”, cujos dados deseja exportar;
- clique em **...** no *menu* “Ações”;
- clique na opção “Exportar”;
- escolha a pasta em que o arquivo será gravado.

7.1.2 Como importar dados de candidatas e candidatos

No CANDex do computador destino, que irá receber o arquivo exportado com os dados de candidaturas a serem importados:

Pedidos de Registro de Candidatura

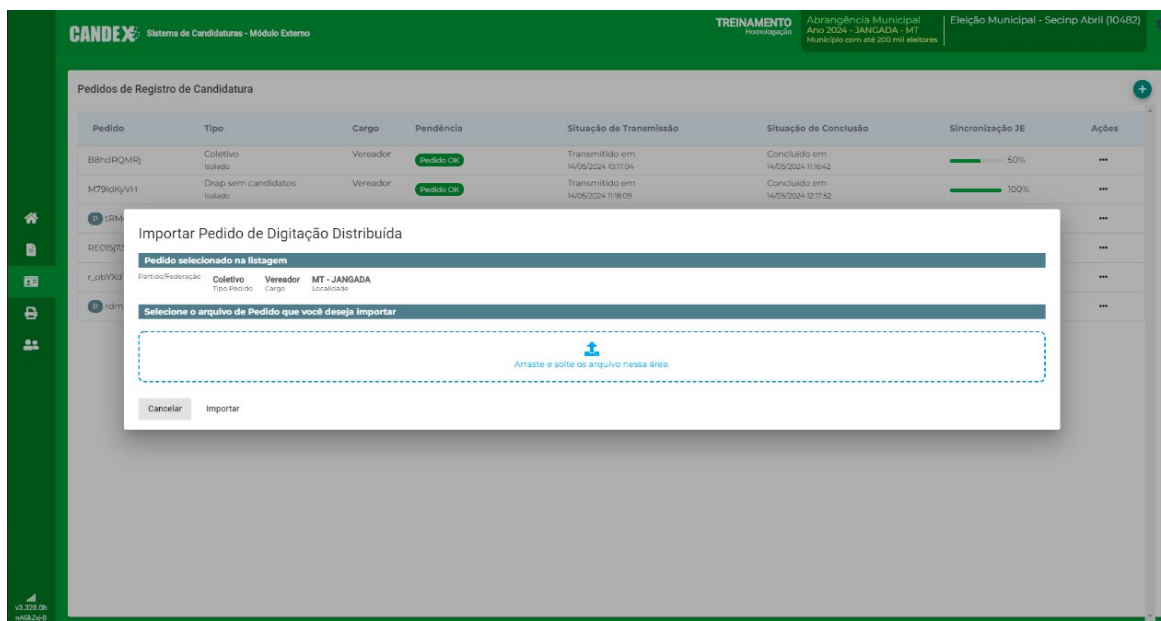
Pedido	Tipo	Cargo	Pendência	Situação de Transmissão	Situação de Conclusão	Sincronização JE	Ações
B8hdRQMRj	Coletivo Isolado	Vereador	Pedido OK	Transmitido em 14/05/2024 10:17:04	Concluído em 14/05/2024 11:16:42	50%	...
M79ldkyVH	Drap sem candidatos Isolado	Vereador	Pedido OK	Transmitido em 14/05/2024 11:18:09	Concluído em 14/05/2024 12:17:52	100%	...
IRMcKaoU	Coletivo Isolado	Vereador	Pedido OK	Não Transmitido	Não Concluído	25%	...
RE015/73Z	Digitação Distribuída	Vereador	Pedido OK Incompleto	Não Transmitido	Não Concluído	Sem sincronização	...
r_cbyXyJTE	Digitação Distribuída	Vereador	Pedido OK Incompleto	Não Transmitido	Não Concluído	Sem sincronização	...
IRMcKaoU	Coletivo Isolado	Vereador	Pedido OK	Não Transmitido	Não Concluído	100%	...

Visualizar
Visualizar os dados do pedido.

Editar
Visualizar os dados do pedido com a possibilidade de edição.

Importar Digitação Distribuída
Importa um pedido do tipo digitação distribuída para um pedido coletivo de cargo proporcional.

Excluir
O Pedido será removido, e todos os seus dados serão perdidos.



- clique no *menu* “Pedido”;
- selecione o pedido que irá receber os dados a serem importados;



- clique em  no *menu* “Ações”;
- clique na opção “Importar Digitação Distribuída”;
- arraste ou selecione o arquivo para a área indicada;
- selecione as candidatas e os candidatos que deseja importar;
- clique no botão “Importar”.

7.2 Cópias de segurança

As cópias de segurança são fundamentais para evitar transtornos com perda de dados no processo de cadastramento dos pedidos de registro de candidaturas. Os itens seguintes detalham como esse procedimento deve ser feito.

7.2.1 Como gerar cópia de segurança

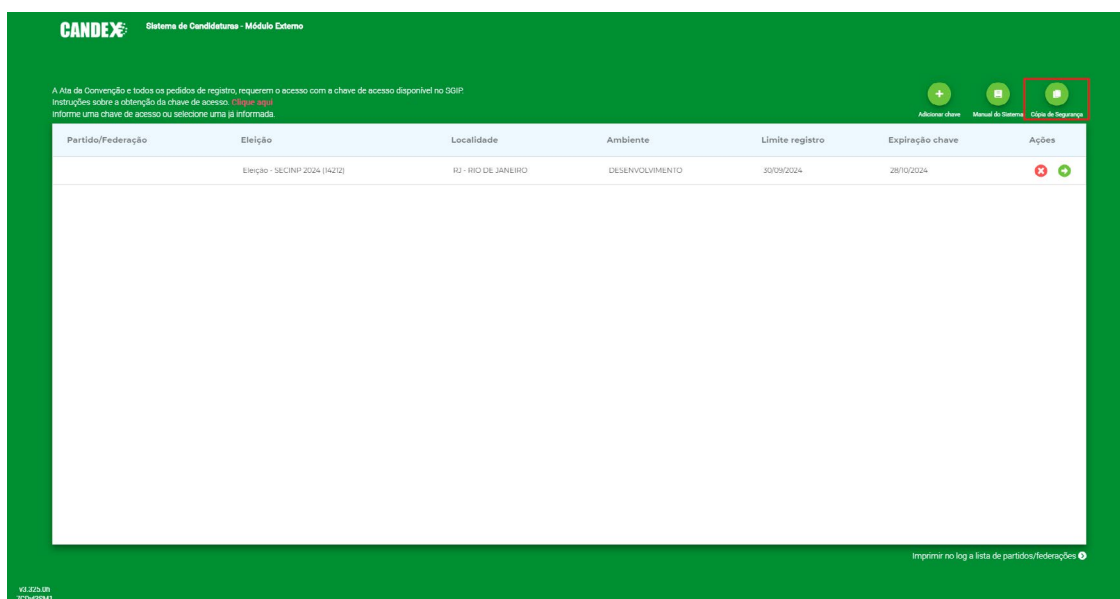
A cópia de segurança deve ser realizada periodicamente, sobretudo pelo grande volume de informações armazenadas no CANDex.

Para armazená-la, escolha preferencialmente mídia externa.

Para gerar a cópia de segurança no CANDex:

- na página inicial do CANDex, clique em “Cópia de Segurança”;
- clique no botão “Download da Cópia de Segurança”;
- selecione a pasta onde será armazenada a cópia de segurança;
- clique no botão “Salvar”, cuidando para que não seja alterado o nome do arquivo que consta do campo “Nome do Arquivo”.

O sistema apresentará mensagem informando que a cópia de segurança foi salva.



7.2.2 Como restaurar cópia de segurança

Para restaurar uma cópia de segurança na página inicial do CANDex:

- clique em “Cópia de Segurança”;
- clique na área destacada para selecionar onde está armazenada a cópia de segurança;
- selecione o arquivo com os dados que quer restaurar (formato zip).
- O sistema exibirá a mensagem: “Esta operação implica substituição de toda a base de dados. Deseja confirmar?”;
- clique em Sim;
- feche e abra novamente o CANDex para que os novos dados possam ser acessados.

ATENÇÃO!

Ao restaurar cópia de segurança, toda a base atual será substituída pela base de dados constante do arquivo restaurado.

8. LEGISLAÇÃO

As normas que tratam de todo o processo eleitoral estão disponíveis no *site* do TSE, em <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024-content/normas-e-documentacoes/normas-e-documentacoes-eleicoes-2024>.

VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024



Tribunal
Superior
Eleitoral